



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

INDICAÇÃO N° ____/2023

Autoria: Deputado Ibrain de Valmir (PV)

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa sugerindo ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde e demais Órgãos responsáveis, para que procedam com a fiscalização necessária aos planos de saúde, no que tange as denúncias realizadas pelos pais e parentes de crianças diagnosticadas com microcefalia, de que as instituições de saúde estariam negando ou limitando o tratamento de fisioterapia intensiva aos pacientes.

JUSTIFICATIVA

Muitas são as reivindicações que recebo em meu gabinete sobre as constantes negativas dos planos de saúde em fornecer o tratamento de terapia intensiva aos diagnosticados com microcefalia.

Já é de conhecimento amplo no âmbito do sistema de saúde que a eficácia na atenção a saúde das pessoas com microcefalia, é diretamente proporcional à precocidade e intensidade do tratamento bem como ao envolvimento multiprofissional. Em que pesa esta constatação, os Planos de Saúde seguem impondo limites sem fundamento ao número de sessões terapêuticas prestadas por profissionais das áreas de terapia fisioterapia.

Entretanto, o óbice injustificado dos Planos de Saúde tem o condão de a violar os direitos e garantias descritos no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90). Ao limitar o número de sessões de fisioterapia, às operadoras de saúde negam tratamento as





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

pessoas com microcefalia, ainda que haja necessidade comprovada. Desta forma, colocam o consumidor em situação de desvantagem exagerada.

Certo de que providências sensíveis a esta indicação sejam tomadas, solicito uma especial atenção por parte desta Casa e do Governador.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Deputado IBRAIN DE VALMIR** – aprovou a **INDICAÇÃO** de nº ____/2023, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa sugerindo ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde e demais Órgãos responsáveis, para que procedam com a fiscalização necessária aos planos de saúde, no que tange as denúncias realizadas pelos pais e parentes de crianças diagnosticadas com microcefalia, de que as instituições de saúde estariam negando ou limitando o tratamento de fisioterapia intensiva aos pacientes.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 19 de julho de 2023.

IBRAIN DE VALMIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380039003100310033003A005000

Assinado eletrônicamente por **Ibrain de Valmir** em **19/07/2023 10:01**

Checksum: **0055BFF84D3D42A081243CDEE659178E6FC2A2DED969E333776212B4B188E817**



Autenticidade do documento terá em <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade>
com o identificador 380039003100310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.